



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Edital n.º 1718/2022

Sumário: Aprovação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil.

Aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de São Pedro do Sul

Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul:

Torna público que, após pareceres favoráveis da Comissão Municipal de Proteção Civil de São Pedro do Sul e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 16 de dezembro de 2021, o qual aprovou o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e ratificado na reunião da Câmara Municipal de 23 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal de São Pedro do Sul, em sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2021, deliberou aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de São Pedro do Sul, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 6.º, da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil são documentos de carácter público, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado, e a sua disponibilização é feita no site do Município de São Pedro do Sul, em www.cm-spsul.pt.

Nos termos do n.º 11, do artigo 7.º, da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, a deliberação de aprovação do Plano de Emergência de Proteção Civil é objeto de publicação no *Diário da República*.

Em conformidade com o n.º 12 do artigo 7.º, da Resolução já mencionada, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de São Pedro do Sul, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

18 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel de Almeida Figueiredo*.

315849785